



#### LEI MUNICIPAL Nº. 1.808/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO PARA CESSÃO DE  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO PARA O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Jerônimo Monteiro/ES autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo para a cessão de servidores municipais efetivos, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, através da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Jerônimo Monteiro/ES.

**Art. 2º.** A cessão de que trata o Art. 1º será com ônus para o cedente, incluindo encargos sociais e demais despesas.

**Art. 3º.** Para cumprir o que trata esta Lei, o Município disponibilizará ao cessionário o quantitativo de 03 (três) servidores efetivos para prestar serviços ao Foro da Comarca de Jerônimo Monteiro.

**Art. 4º.** A cessão de que trata esta Lei terá início em 1º de maio do corrente ano e término em 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes cooperantes.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições contrario em especial a lei municipal 1.676/2017 do dia 26 de outubro de 2017.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de outubro de 2017.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2021.

**SÉRGIO FARIAS FONSECA**  
Prefeito Municipal

Referência: Projeto de Lei Executivo. 002/2021  
Autoria: Poder Executivo Municipal  
Aprovado em: 01/03/2021.